



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 089
07/08/19
SILAS FACHINI
Dirêtor Administrativo

APROVADO

1ª Discussão e Votação

28/08/19

João Baptista Paula
Presidente

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassolândia o "Dia da Família Cristã".

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado do São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassolândia o "Dia da família Cristã".

Art. 2º O Dia da família Cristã será comemorado, anualmente, no último sábado do mês de junho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

§ 1º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração da referida data.

APROVADO

2ª Discussão e Votação

11/09/19

João Baptista Paula
Presidente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassolândia, 06 de agosto de 2019.

REGINA APARECIDA DA SILVA COSTA

VEREADORA